EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO
Tipo Menor Preço

As Administrações Regionais do **Serviço Social do Comércio – Sesc** e do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Estado do Rio Grande do Norte, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominadas Contratantes, tornam público aos interessados que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminados, abrir e examinar documentação e propostas das empresas que pretendam participar da licitação, na modalidade Pregão Presencial, na forma virtual, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Resoluções Sesc nº 1.252, de 6/6/2012, publicada no D.O.U. de 26/7/2012, e Senac nº 958/2012, de 18/9/2012, publicada no D.O.U. de 26/9/2012, pela legislação correlata e disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados por Correios à Comissão de Licitação,

REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão será VIRTUAL, realizada através do aplicativo Microsoft Teams, com disponibilização do link de acesso através de e-mail, aos que manifestarem interesse enviando envelopes de participação e/ou solicitarem formalmente através do e-mail cpl@rn.senac.br.
O link de acesso à sessão virtual será enviado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, marcada para a data e hora abaixo referenciada:

DATA DA ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem em veículos de comunicação impressos e on-line, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até às **12:00 (doze) horas do dia 25/03/2021**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 Em razão das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da pandemia ocasionada pela Covid-19, os licitantes deverão entregar um único envelope antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao Senac/RN, no endereço na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-500**, até o dia 29/03/2021 às 10h00**, exatamente 24h (vinte e quatro horas) antes da data e hora de abertura da sessão, fixados no preâmbulo deste ato convocatório. Neste envelope deverão estar contidos os **envelopes de Proposta de Preços (Envelope nº 1)** e de **Habilitação (Envelope nº 2),** bem como os **documentos de credenciamento.** Informamos, ainda, que se faz necessário e imprescindível a identificação da empresa na área externa do envelope.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora indicadas no item 4.1.

4.3 Não serão aceitos documentos recebidos por qualquer outro meio, ou posterior a data e hora fixados.

4.4 Deverá ser entregue um envelope contendo os Documentos de Credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, de modo que as informações da empresa e dados pessoais permaneçam protegidos até a data e hora de abertura da sessão.

4.5 O Envelope nº 1 deverá ser entregue fechado, rubricado nos fechos e identificado com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO 008/2021 – SENAC/RN-SESC/RN

ENVELOPE Nº 1

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

4.6 Os envelopes nº 2 e 3, deverão estar contidos no Envelope n° 1, em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** **COMPARTILHADO - SESC/RN E SENAC/RN** **À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ**	**HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** **COMPARTILHADO - SESC/RN E SENAC/RN** **À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ**

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE Nº 1, porém FORA DOS ENVELOPES Nº 2 e 3, em vias originais, ou em forma de **cópias autenticadas.** Estes farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item

5.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **apresentando cópia autenticada** de DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6 PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes, na sessão virtual, serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL ANUAL (GLOBAL) DO LOTE ÚNICO**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

7.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

7.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

7.1.4.4 Licença/Alvará de funcionamento do estabelecimento da empresa participante, atualizado, expedido pelo órgão competente no município de sua jurisdição, com a atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.1.5.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo V, Documento 6**

7.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 Os participantes (que entregarem envelopes e documentos de credenciamento), assim como os interessados (que retiraram o Edital) e, ainda, os que solicitarem formalmente o acesso à sessão pública, receberão através do e-mail informado nos envelopes ou pelo qual solicitou o Edital, o link de acesso à reunião.

8.2 No prazo acima estabelecido, os licitantes receberão, via e-mail, link de acesso à participação da respectiva sessão por meio remoto (virtual), que será realizada através da plataforma Microsoft Teams, com sessões gravadas, sendo o comunicado com o link também disponibilizado no site do Senac.

8.3 A sessão pública virtual, que será realizada na plataforma Microsoft Teams, terá início na hora, e data definidos no Edital, e será iniciada com a apresentação dos Envelopes nº 1 recebidos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, para que os participassem afiram a inviolabilidade do invólucro.

8.4 O credenciamento dos participantes, se dará a partir da documentação para credenciamento apresentada dentro do Envelope nº 1.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

8.5 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão os digitalizará e enviará aos demais que enviaram Envelopes de participação, através do chat do aplicativo Microsoft Teams, para análise e possíveis consignações na ata da sessão.

8.1 Ao término das análises, serão declarados credenciados os representantes que tenham apresentado conformidade com o disposto no item 5 deste Edital.

8.2 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão exibirá aos participantes, os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" recebidos, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura eletrônica dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.3 Aberto o segundo envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.5 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório, exceto quando da ocorrência de equívocos sanáveis.

8.6 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.7 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.8 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.9 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.10 Será **classificada** para a fase de lances a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.11 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances.

8.12 O valor da disputa para a fase de lances será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO GLOBAL).**

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

8.13 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances, que serão registrados por meio de digitação do representante credenciado, no chat da sessão virtual, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.15 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada, deverá informar da sua opção para cada rodada em que não quiser participar. Este, não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Não havendo lances na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.19 Durante toda a fase de lances, a planilha de lances será mantida na tela da plataforma, para acompanhamento em tempo real, de todos os participantes.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

8.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.24 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.25 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.26 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades ou equívocos não sanáveis, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

8.30 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital**,** inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10 RECURSOS.

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12 ASSINATURA DO CONTRATO.

1.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

1.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 13.**

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

13.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 **A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

14 SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

15 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito a privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

15.2 Os licitantes autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

15.4 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15.7 Estão comtempladas as coletas de dados on-line e off-line, abrangendo dados pessoais ou imagens coletadas por meio do aplicativo Microsoft Teams. Em face da gravação da sessão, os dados e imagens dos licitantes serão resguardados e, ao aceitar o convite, automaticamente, os licitantes consentem o uso de sua imagem e dados para os fins de comprovação e participação na sessão.

15.8 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão virtual não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018".

16 DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

16.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17 ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Credenciamento – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.

18 FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, de março de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

1. OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de clipagem em veículos de comunicação impressos e online, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de monitorar as notícias de interesse do Serviço Social do Comércio (SESC/RN) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN), bem como acompanhamento de notícias conjunturais para a contextualização do Presidente dos Conselhos Regionais das instituições citadas.

2.2 A contratação possui natureza estratégica e de fundamental importância à gestão da imagem e da marca do Sesc e Senac.

2.3 O objetivo principal do Sesc e Senac elaborando apenas uma licitação é aplicar os princípios da eficiência e economicidade (ao se considerar, com o planejamento conjunto, a ocorrência de menor dispêndio em publicação de editais, menos funcionários executando trabalhos administrativos de execução da licitação, etc.), pois trará maior economia de escala, poder de negociação e celeridade às entidades envolvidas, observados os princípios da legalidade (observâncias das regras impostas pelo Regulamento de Licitação e Contratos das entidades), da competitividade e o da isonomia

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descritivo exposto no item 12 do presente Termo de Referência.

3.2. A proposta de preço deverá conter:

3.2.1. Validade mínima de 60 (sessenta) dias;

3.2.2. Indicação da razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

3.2.3. Indicação dos preços unitários e totais do Item/Lote;

3.2.4. Indicação do valor total da Proposta;

3.2.5. Data e assinatura do responsável.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

3.3. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso. Licenças de softwares e assinaturas de veículos de comunicação também devem estar contemplados.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A contratada deverá produzir o clipping, a partir de veículos impressos e on-line (jornais, portais e blogs) sediados no Rio Grande do Norte, bem como nos veículos nacionais Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico, considerando pesquisa em até 50 palavras-chave a serem definidas pelo Sesc e Senac. A clipagem deverá ser entregue em arquivo no formato pdf, preservando as características de forma e diagramação da publicação, de maneira a que o conteúdo fique legível.

4.2 A Contratada deverá entregar, diariamente, junto com a clipagem um relatório, assinado por jornalista profissional, com registro na DRT, que deverá ter um mínimo de meia lauda de texto pontuando os principais assuntos clipados, discorrendo sobre sua correlação com a instituição/cliente e seus congêneres (Sesc e Fecomércio) bem como chamando a atenção, de maneira destacada, para os assuntos que merecem maior relevância no dia. O envio para o cliente deverá ser feito em dias úteis, até às 8h da manhã, por meio de endereços de e-mails que serão posteriormente informados bem como para pelo menos dois endereços de whatsapp também posteriormente informados.

4.3 Até o quinto dia útil do mês seguinte, a Contratada deverá realizar o envio de relatório mensal com a compilação e análise dos dados, incluindo valores e métricas da mídia espontânea aferida.

4.4 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos.

4.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5. SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.2. Pagar ao SESC e SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no instrumento de contrato.

6.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Fornecer a lista de veículos do Rio Grande do Norte que devem ser considerados para a clippagem, bem como a lista com as palavras-chave a serem pesquisadas.

7.2. Enviar os endereços eletrônicos de e-mails para os quais o *clipping* e relatórios deverão ser encaminhados.

7.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os itens estejam em conformidade com o contratado.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

8.3 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido o período estabelecido no item acima.

8.4 Caso sejam verificadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

8.5 **Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.**

8.6 As despesas serão rateadas entre o SESC e o SENAC, na proporção de 50% e 50%, respectivamente.

9. VIGÊNCIA.

9.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo qualquer das partes rescindir o contrato mediante comunicação preévia e formal com antecedencvia mínina de 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

10. CONFIDENCIALIDADE.

10.1. Qualquer informação ou material que o SESC ou SENAC coloquem à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço contratado, terá caráter confidencial e deverá ser tratado como tal pela Contratada, seus representantes e funcionários, sendo vedada a revelação dos mesmos a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de propriedade industrial, intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

10.2. A Contratada se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução dos serviços, mediante requerimento por escrito do SESC ou SENAC, reservando-se a este(s) o direito de verificar a total destruição dos mesmos.

10.3. O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.

10.4. A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes do SESC ou SENAC, para qualquer uso por parte da Contratada ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da Contratada, durante a execução da Ata de Registro de Preços e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pelo SESC ou SENAC, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando as Entidades de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

10.5. A Contratada poderá ser responsabilizada quando divulgar, a terceiros, informações que não tenham sido liberadas expressamente pelo SESC ou SENAC para tal fim ou disponibilizadas publicamente.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

11.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste instrumento será da será exercida pelas colaboradoras Luana Batista da Silva Santos (Matrícula Senac nº 2586), Líder de Área da Gerência de Comunicação e Marketing do Senac/RN e Lidiane Patrícia Bezerra da Silva, Coordenadora de Comunicação e Marketing do Sesc/RN.

11.2. A fiscalização se responsabiliza em verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.3. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

12.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviço compatível com o objeto a ser contratado.

12.1.2. O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento

12.1.3. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

12.2. Licença/Alvará de funcionamento do estabelecimento da empresa participante, atualizado, expedido pelo órgão competente no município de sua jurisdição, com a atividade compatível com o objeto da licitação.

13. DESCRITIVO DOS ITENS.

13.1. As quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE CLIPPAGEM – VEÍCULOS IMPRESSOS E ONLINE
DESCRIÇÃO
13.1. A contratada deverá produzir o clipping, a partir de veículos impressos e on-line (jornais, portais e blogs) sediados no Rio Grande do Norte, bem como nos veículos nacionais Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico, considerando pesquisa em até 50 palavras-chave a serem definidas pelo Sesc e Senac. A clipagem deverá ser entregue em arquivo no formato pdf, preservando as características de forma e diagramação da publicação, de maneira a que o conteúdo fique legível. 13.2. Análise de mídia diária (positivo, negativo e neutro), com envio para o cliente em dias úteis, em arquivo no formato PDF, com destaque para pontos de atenção. 13.3. Envio de relatório mensal até o quinto dia útil ao mês seguinte, com compilação e análise dos dados.

P/
Luana Batista da Silva Santos
Gerente de Inteligência e Mercado
Senac/RN

Lidiane Patricia Bezerra da Silva
Coordenadora de Comunicação e Marketing do Sesc/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Pregão em referência, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de clipagem em veículos de comunicação impressos e online, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, conforme especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Produção de clipping, a partir de veículos impressos e on-line (jornais, portais e blogs) sediados no Rio Grande do Norte, bem como nos veículos nacionais Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico, considerando pesquisa em até 50 palavras-chave a serem definidas pelo Sesc e Senac, com entregua em arquivo no formato pdf, preservando as características de forma e diagramação da publicação, de maneira a que o conteúdo fique legível. Análise de mídia diária (positivo, negativo e neutro), com envio para o cliente em dias úteis, em arquivo no formato PDF, com destaque para pontos de atenção. Envio de relatório mensal até o quinto dia útil ao mês seguinte, com compilação e análise dos dados.		
	Valor Mensal do Contrato	**R$ XXX,XX (valor por extenso)**	
	Valor Global (Anual do Contrato) – Valor Mensal x 12 meses	**R$ XXX,XX (valor por extenso)**	

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive despesas referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento do referido prazo sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 – Compartilhado SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedor, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [redacted], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado nesta Capital, e o Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ , neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designados **CONTRATANTE**, em face [redacted] nº 0[redacted]/20[redacted], e, do outro lado, a empresa [redacted], CNPJ [redacted], com sede na Rua [redacted], CEP [redacted], Fone: (84) [redacted], E-mail: , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [redacted], CPF/MF [redacted], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012 e Resolução Sesc Resoluções Sesc nº 1.252/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de clipagem em veículos de comunicação impressos e online, nos valores ofertados na licitação do Pregão Presencial Compartilhado nº XX/2021, abaixo indicados:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	1.1 Clipping, a partir de veículos impressos e on-line (jornais, portais e blogs) sediados no Rio Grande do Norte, bem como nos veículos nacionais Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico, considerando pesquisa em até 50 palavras-chave a serem definidas pelo Sesc e Senac. A clipagem deverá ser entregue em arquivo no formato pdf, preservando as características de forma e diagramação da publicação, de maneira a que o conteúdo fique legível. 1.2 Análise de mídia diária (positivo, negativo e neutro), com envio para o cliente em dias úteis, em arquivo no formato PDF, com destaque para pontos de atenção. 1.3 Envio de relatório mensal até o quinto dia útil ao mês seguinte, com compilação e análise dos dados.		
Valor Mensal do Contrato		**R$ XXX,XX (valor por extenso)**	
Valor Global (Anual do Contrato) – Valor Mensal x 12 meses		**R$ XXX,XX (valor por extenso)**	

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

1.2 O presente Contrato tem o valor mensal de R$ e valor global (anual) de R$.

1.3 Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá produzir o clipping, a partir de veículos impressos e on-line (jornais, portais e blogs) sediados no Rio Grande do Norte, bem como nos veículos nacionais Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico, considerando pesquisa em até 50 palavras-chave a serem definidas pelo Sesc e Senac. A clipagem deverá ser entregue em arquivo no formato pdf, preservando as características de forma e diagramação da publicação, de maneira a que o conteúdo fique legível.

2.2 A Contratada deverá entregar, diariamente, junto com a clipagem um relatório, assinado por jornalista profissional, com registro na DRT, que deverá ter um mínimo de meia lauda de texto pontuando os principais assuntos clipados, discorrendo sobre sua correlação com a instituição/cliente e seus congêneres (Sesc e Fecomércio) bem como chamando a atenção, de maneira destacada, para os assuntos que merecem maior relevância no dia. O envio para o cliente deverá ser feito em dias úteis, até às 8h da manhã, por meio de endereços de e-mails que serão posteriormente informados bem como para pelo menos dois endereços de whatsapp também posteriormente informados.

2.3 Até o quinto dia útil do mês seguinte, a Contratada deverá realizar o envio de relatório mensal com a compilação e análise dos dados, incluindo valores e métricas da mídia espontânea aferida.

2.4 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos.

2.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA
PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

3.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

3.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

3.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Rio Grande do Norte Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal-RN. CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

3.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

3.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

3.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

3.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

3.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Receber e aprovar os serviços prestados pela Contratada, atestar documentos fiscais e efetuar pagamentos, através das áreas responsáveis por essa atividade.

4.2 Comunicar à Contratada, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do contrato decorrente deste instrumento.

4.3 Fornecer a lista de veículos do Rio Grande do Norte que devem ser considerados para a clippagem, bem como a lista com as palavras-chave a serem pesquisadas.

4.4 Enviar os endereços eletrônicos de e-mails para os quais o clipping e relatórios deverão ser encaminhados.

4.5 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

4.6 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, originário do Pregão Presencial nº 008/2021 - Compartilhado.

5.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo SENAC/RN e SESC/RN;

5.4 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos do Banco de Dados possam ser disponibilizados em plataforma de compartilhamento;

5.5 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.7 Pagar ao SESC e SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no instrumento de contrato.

5.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

5.11 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.11.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.11.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.11.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

CLÁUSULA SEXTA
CONFIDENCIALIDADE

6.1 Qualquer informação ou material que o SESC ou SENAC coloquem à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço contratado, terá caráter confidencial e deverá ser tratado como tal pela Contratada, seus representantes e funcionários, sendo vedada a revelação dos mesmos a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de propriedade industrial, intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

6.2 A Contratada se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução dos serviços, mediante requerimento por escrito do SESC ou SENAC, reservando-se a este(s) o direito de verificar a total destruição dos mesmos.

6.3 O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.

6.4 A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes do SESC ou SENAC, para qualquer uso por parte da Contratada ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da Contratada, durante a execução da Ata de Registro de Preços e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pelo SESC ou SENAC, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando as Entidades de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

6.5 A Contratada poderá ser responsabilizada quando divulgar, a terceiros, informações que não tenham sido liberadas expressamente pelo SESC ou SENAC para tal fim ou disponibilizadas publicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA
VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 O contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação formal e expressa com aviso mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os itens estejam em conformidade com o contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

8.3 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido o período estabelecido no item acima.

8.4 Caso sejam verificadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

8.5 As despesas serão rateadas entre o SESC e o SENAC, na proporção de 50% e 50%, respectivamente.

CLÁUSULA NONA
REAJUSTE

9.1 Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES.

10.1 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste instrumento será da será exercida pelas colaboradoras Luana Batista da Silva Santos (Matrícula Senac nº 2586), Líder de Área da Gerência de Comunicação e Marketing do Senac/RN e Lidiane Patrícia Bezerra da Silva, Coordenadora de Comunicação e Marketing do Sesc/RN.

11.2 A fiscalização se responsabiliza em verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não implantação dos serviços nos prazos estipulados.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.6.1 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.6.2 Razões de interesse do Contratante.

12.1.6.3 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.6.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.6.5 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais, se for o caso.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas, se houver.

12.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1;

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso o Contratado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a licitante Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

13.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

13.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer fornecimento rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação, se for o caso;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

13.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

13.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 13.1.2.

13.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 13.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados	3
4	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3
8	Deixar de cumprir os prazos fixados neste Contrato.	4

13.5 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como, para sanar os débitos pecuniários devidos ao Contratante, poderá ser executada a garantia Contratual.

13.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao SENAC/RN o direito de rescindir unilateralmente o referido Instrumento, acarretando nas consequências dispostas no respectivo edital e seus Anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

13.7 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quando ao preço, devidamente corrigido.

13.8 **A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/1990 (Código Defesa Consumidor).

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

14.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do presente contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

14.4 A Contratada deverá manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(**X**) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

(   ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(   ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_________________, ______ de ____________ de 2021

____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa)_____, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 033/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - COMPARTILHADO SENAC/RN-SESC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(**X**) autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(**X**) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(**X**) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas ás exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BB07-EC39-909B-06B7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BB07-EC39-909B-06B7 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB07-EC39-909B-06B7

Hash do Documento

BB28A75C67176BC41664AF66478DF5A1EFDB3488982C89166B85F6EBD32F68D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 23/03/2021 14:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital